

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1 Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

EDITAL SUPORTE PEDAGÓGICO nº 20/2024

SUPERVISÃO DE ENSINO/ SUPERVISOR EDUCACIONAL

O Dirigente Regional de Ensino da Região Norte 1, torna público a relação de vaga de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional, a ser preenchido mediante designação, nos termos da Resolução SEDUC 28/2023.

O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DAS VAGAS

Será oferecida <u>1(uma) vaga para o cargo de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional (substituição).</u>

Data: 29/07/2024 (segunda-feira)

Horário: 8h00

Local: Diretoria de Ensino Norte 1 – Rua: Faustolo, 281.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- a) Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- b) Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- c) Professores Educação Básica I;
- d) Professores Educação Básica II;
- e) Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares.

3 - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836/1997;

Supervisor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374/2022.

Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799/2022;

Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL), com conceito satisfatório.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL (2ª Edição/2023), o candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE.

Para o cômputo de tempo de serviço, o candidato deverá apresentar Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo, em dias, no Estado, com data base 30/06.

Diploma de Pedagogia e/ou Certificado de Gestão Escolar (1.000 horas) acompanhados de Histórico Escolar.

Proposta de Trabalho para a função pretendida.

5- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

O servidor será convocado para entrevista, visando avaliação técnica e de competências às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino Norte 1, através do e-mail institucional informado no ato da inscrição.

Na realização das entrevistas será considerado: a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida; a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas; a atuação profissional



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustolo nº 281 – Água Branca - São Paulo – SP

em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo; o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374/2022.

Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar: declaração de disponibilidade de horário; rol de atividades em caso de readaptado.

6 – DA DESIGNAÇÃO

A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino. Para a designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos: declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012; declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968; anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação; declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22/07/2024.

Dirigente Regional de Ensino Comissão Suporte Pedagógico